ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Chamada: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

FOLHA Nº_____
DATA___/___/___
VISTO:_____

Data: 27/07/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO N° 032/2017

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 14:00hs, com 15 minutos de tolerância para aguardar a formação de quórum constituído por um número mínimo de 03 (três) empresas, reuniram-se na sala do CAU/PE, na Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Bloco A, Sala 213 e 121, Graças, Recife- PE, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CAU/PE nº 039/2016, composta pelos servidores, Sandra Rocha, Camila Carneiro de Azevedo (ausente) e Izabel Cristina Souza Guimarães para abertura da sessão pública cujo objeto é: Contratação de prestação de serviços gerais, recepção, apoio administrativo e motorista executivo, constatou-se a presença dos representantes das empresas: AC Serviços Ltda - CNPJ 13.497.113/0001-96, Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli - CNPJ 02.951.247/0001-19, Dinamerica Serviços Gerais Ltda Me - CNPJ 04.225.216/0001-06, MDV Terceirização de Serviços & CIA LTDA-ME - CNPJ 14.691.395/0001-20, Saile Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME - CNPJ 05.001.494/0001-42, Contec Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ 20.800.899/0001-34, VR Construções e Serviços EIRELLI -EPP - CNPJ 25.452.166/0001-70, Lemon Terceirização e Serviços Eireli – EPP- CNPJ 10.627.870/0001-49. RL Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda – ME CNPJ: 02.363.274/0001-70.

Em análise à documentação de credenciamento, as empresas RL Serviços e CONTEC não foram credenciadas por documentação inadequada. A RL não realizou a vistoria e a CONTEC não apresentou o termo de credenciamento e a procuração especifica para o referido edital. Ainda assim, as empresas SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e a VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,

FOLHA Nº ____
DATA __/__/__
VISTO ____

por não apresentarem procuração, foram credenciadas porém sem direito à voz. As demais presentes apresentaram documentação pertinente e aptas a credenciá-las. Encerrado o credenciamento as 14h 45m, a Presidente passou a recolher os envelope com as proposta, Abertos os envelopes, e em análise às propostas apresentadas, verificou-se que todas estavam regulares e continham os requisitos constantes no edital. Pela ordem de propostas, a empresa AC Serviços Ltda propôs o preço global anual de R$ 224.858,41 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), a empresa Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, propôs o preço global mensal global de R$ 179.425,96 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavo), a Dinamerica Serviços Gerais Ltda propôs R$ 177.507,53 (cento e setenta e sete mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos), a MDV Terceirização de Serviços & CIA LTDA-ME propôs R$ 237.541,68 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), a Saile Empreendimentos e Serviços EIRELI-M - propôs R$ 225.146,52 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta eseis reais e cinquenta e dois centavos), a VR Construções e Serviços EIRELLI –EPP - propôs R$ 219.930,96 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais e novent e seis centavos), por ultimo a Lemon Terceirização e Serviços Eireli – EPP apresentou a proposta de R$ 238.008,36 (duzentos e trinta e oito mil oito reais e trinta e seis centavos). Na análise das planilhas foi verificado descumprimento do edital pelas empresas: AC Serviços LTDA, POOL Recife e Dinamérica Serviços Gerais, que apresentaram salário para a função de apoio administrativo menor do que o previsto em convenção para a categoria, quando, em entendimento da comissão, lhe foi apresentado prazo para aditar a proposta, entendendo haver dúvida quanto ao certam, por fim, as mesma apresentaram, respectivamente os seguintes valores: R$ 242,611,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e onze reais), R$ 200.043,80 (duzentos mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), e por fim R$ R$ 197.984,70 (Cento e noventa e sete reais, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos. Por último, percebeu-se também que dessas, as concorrentes POOL Recife, a Dinamérica Serviços Gerais, mesmo com a

FOLHA Nº
DATA
RUBRICA

aditivo à proposta, não cumpriam o percentual exigido de encargos, conforme convenção, no mesmo mérito, A MDV Terceirização de Serviços, apesar de atender ao salário proposto, não atendia ao percentual exigido de encargos. Em continuidade, percebe-se que a empresa ALVES CORREIA SERVIÇOS, aditando à proposta e com encargos conforme edital, não ficou classificada posto que seu preço ficou além dos 10% previsto em lei específica para Micro Empresa. Iniciada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes das empresas classificadas respectivamente em primeiro, segundo e terceiro lugar, quando verificou-se que nenhuma atendia plenamente aos requisitos quanto a atestado de capacidade técnica, entretanto, a comissão, entendendo pelo que tal certame deve prestar pelo princípio da eficácia e eficiência da administração pública, aceito os atestados de todas as classificadas nessa fase. Foi questionado pelo representante da empresa POOL Empreendimentos e serviços quanto à validade da certidão de distribuição de processo de falência, bem como quanto à data da comprovação de registro na Receita Federal referente à primeira classificada, quando a comissão entendeu que tal certidão poderia ser apresentada conforme prazo previsto em edital, e que o documento de comprovação de registro na receita federal é de consulta pública e pode ser objeto de diligência da própria comissão, não maculando a habilitação da VR VR Construções e Serviços, que, por fim, foi decretada vencedora do certame. Quanto aos posicionamentos de recursos, ficam registadas as intenções da empresa MDV Terceirização e Serviços, R.L Serviços e Locação de mão de obra e POOL Empreendimentos e Serviços Ltda, cujo respresentante o Sr. Kildare da Silva Campos, expos o seguinte: "requer interpor recurso contra a nossa desclassificação de proposta, como também, requer interpor recurso contra a classificação de proposta da VR e SAILE e contra a habilitação das propostas VR, SAILE e LEMON. E requer também, de imediato, cópia das propostas e habilitação das empresas VR, SAILE e LEMON.", pelo que foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da CPL e demais presentes.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/PE
FOLHA Nº_____
DATA___/___/___
VISTO:_____

EMPRESAS:

AC Serviços Ltda.

CNPJ 13.497.113/0001-96

Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli

CNPJ 02.951.247/0001-19

Dinamerica Serviços Gerais Ltda Me

CNPJ 04.225.216/0001-06

MDV Terceirização de Serviços & CIA LTDA-ME

CNPJ 14.691.395/0001-20

Saile Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME

CNPJ 05.001.494/0001-42

Contec Construções e Serviços Eireli - EPP

CNPJ 20.800.899/0001-34

VR Construções e Serviços EIRELLI -EPP

CNPJ 25.452.166/0001-70

Lemon Terceirização e Serviços Eireli - EPP.

CNPJ. 10.627.870/0001-49

Sandra Maria Rocha
Presidente Pregoeira

Izabel Cristina Souza Guimaraes
Equipe de apoio